

INFORME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ABRIL/2016

Volume 28 • Número 04



Artigo

eSocial – Uma Nova Forma de Registro e Gestão das Informações de Saúde e Segurança do Trabalhador

Nota técnica

Resultado do RGPS de Março/2016

Expediente

Ministro do Trabalho e Previdência Social
Miguel Soldatelli Rosseto

Secretário Executivo
Claudio Alberto Castelo Branco Puty

Secretário Especial de Previdência Social
Carlos Eduardo Gabas

Secretário de Políticas de Previdência Social
Benedito Adalberto Brunca

Diretor do Departamento do Regime Geral de Previdência Social
Emanuel de Araújo Dantas

Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Narlon Gutierrez Nogueira

Diretor do Departamento dos Regimes de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional
Marco Antônio Gomes Peréz

Coordenador-Geral de Estudos Previdenciários
Edvaldo Duarte Barbosa

Corpo Técnico
Albamaria Paulino de Campos Abigail
Andrea Velasco Rufato
Avelina Alves Lima Neta
Carolina Fernandes dos Santos
Carolina Veríssimo Barbieri
Jurilza Maria Barros de Mendonça

O Informe de Previdência Social é uma publicação mensal do Ministério da Previdência Social – MPS, de responsabilidade da Secretaria de Políticas de Previdência Social e elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Previdenciários.

Diagramação: Assessoria de Comunicação Social/MPS.

Também disponível na internet, no endereço: www.previdencia.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

ISSN da versão impressa 2318-5759

Correspondência

Ministério da Previdência Social • Secretaria de Políticas de Previdência Social
Esplanada dos Ministérios Bloco F, 7º andar, Sala 750 • 70059-900 – Brasília-DF
Tel. (0XX61) 2021-5011. Fax (0XX61) 2021-5408
E-mail: cgep@previdencia.gov.br

Artigo

**ESOCIAL – UMA NOVA FORMA DE
REGISTRO E GESTÃO DAS INFORMAÇÕES
DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHADOR***

Orion Sávio Santos de Oliveira

Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Uberlândia, advogado, analista técnico de Políticas Sociais, lotado no Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional da Secretaria de Políticas de Previdência Social do MTPS.

*As ideias e opiniões expressas neste artigo são de inteira responsabilidade do seu autor e não refletem, necessariamente, a posição de qualquer instituição à qual esteja vinculada.

Introdução

A necessidade de captação de informações por parte do Governo Federal, com o intuito de garantir direitos e fiscalizar o cumprimento dos deveres legalmente impostos, não é novidade no Brasil, sendo certo que diversas legislações foram editadas criando inúmeras declarações que devem ser encaminhadas aos órgãos públicos, de acordo com as suas necessidades.

Entretanto, no contexto histórico em que vivemos, denominado “Sociedade de Informação”, o qual tem como característica a proliferação de sistemas informatizados para gestão de dados e a democratização do acesso à rede mundial de computadores, a forma de circulação da informação sofreu grande impacto, haja vista o envio e recebimento de dados de forma instantânea, com elevado grau de segurança e confiabilidade.

Neste contexto, é fundamental esclarecer que “*Sociedade da Informação é um estágio de desenvolvimento social caracterizado pela capacidade de seus membros (cidadãos, empresas e administração pública) de obter e compartilhar qualquer informação, instantaneamente, de qualquer lugar e da maneira mais adequada.*”¹ O então Ministério da Ciência e da Tecnologia, em publicação intitulada “O Livro Verde da Sociedade da Informação no Brasil”, esclarece que:

“[A Sociedade da Informação] Representa uma profunda mudança na organização da sociedade e da economia, havendo quem a considere um novo paradigma técnico-econômico. É um fenômeno global, com elevado potencial transformador das atividades sociais e econômicas, uma vez que a estrutura e a dinâmica dessas atividades inevitavelmente serão, em alguma medida, afetadas pela infraestrutura de informações disponíveis.”²

Assim, não poderia a Administração Pública continuar a exigir, em diversas declarações fragmentadas, informações muitas vezes redundantes, pois tal procedimento acarreta ônus para os administrados e eleva de forma perigosa o risco de obtenção de informações inconsistentes, sem a qualidade necessária, dificultando a ação do Estado no reconhecimento de direitos e na fiscalização do cumprimento dos deveres.

Nesta mudança de ótica, foi instituído, pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, o denominado “Sistema Público de Escrituração Digital – SPED”, constituindo grande avanço na informatização da relação entre o Estado e o contribuinte. Dentro deste amplo sistema, foi idealizado, em 2010, um instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, denominando-o de “eSocial”.

O regramento jurídico básico do eSocial está estabelecido no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014. Atualmente, o sistema é utilizado pelos empregadores domésticos, sendo que o módulo aplicável às empresas e aos órgãos públicos está em fase de desenvolvimento.

Um aspecto de grande relevância dentro do projeto é a solicitação de informações relacionadas à segurança e saúde dos trabalhadores, que permitirá o acompanhamento mais eficaz da gestão dos riscos ambientais presentes no meio ambiente do trabalho e o impacto da exposição dos trabalhadores a tais condições.

Assim, o objetivo do presente artigo é apresentar o eSocial como uma nova forma de realização dos registros de eventos trabalhistas, porém com foco nos eventos de saúde e segurança do trabalhador, registrando, ao final, as expectativas de melhoria e os desafios a serem enfrentados.

O eSocial como uma nova forma de registro dos eventos trabalhistas

A definição do eSocial é trazida pelo art. 2º do Decreto nº 8.373, de 2014, o qual dispõe:

“Art. 2º O eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional...”³

1 - TELEFÔNICA. A Sociedade de Informação: presente e perspectivas, p. 16-17.

2 - BRASIL. Ministério da Ciência e da Tecnologia. Livro Verde da Sociedade da Informação no Brasil. p. 97.

3 - BRASIL. Decreto nº 8.373, de 14 de dezembro de 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm> Acesso em 14.06.2016.

Este conceito, à primeira vista um tanto complexo, pode ser simplificado, definindo-se o eSocial como uma nova forma de registro de eventos trabalhistas. Importante destacar que este novo modo de registro das informações substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades participes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações, garantindo assim a simplificação almejada.

Ademais, o referido normativo registra expressamente cinco princípios que devem ser observados durante a construção do sistema, definidos no art. 3º:

Art. 3º O eSocial rege-se pelos seguintes princípios:

I - viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;

II - racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações;

III - eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas;

IV - aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias; e

V - conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Nota-se que o eSocial possui objetivos claros, extraídos dos princípios acima elencados, pautados na garantia de direitos, racionalização do cumprimento de obrigações, eliminando a redundância e aprimorando a qualidade da informação. Ademais, foi garantido tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinado pelo art. 179 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988).

Entretanto, para a consecução de tais objetivos, mostra-se imprescindível a eliminação de uma série de declarações, exigidas por órgãos públicos distintos, que têm em comum a necessidade de obter informações sobre o registro de eventos trabalhistas. Para tanto, foi constituído um consórcio, atualmente composto pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Previdência

Social, ambas da estrutura do Ministério da Fazenda, o Ministério do Trabalho e a Caixa Econômica Federal, representando o Conselho Curador do FGTS.

Aos entes acima elencados foi atribuído o desafio de elaborar uma declaração única de informações a ser enviada pela empresa que atenda às necessidades de todos, sem redundância de informação e da forma mais racional possível. Assim, declarações como a Guia de Informações do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), a Relação Anual de Informações Sociais (Rais), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), a Comunicação de Acidentes de Trabalho (CAT), entre outras, deveriam estar contidas no eSocial.

Importante ressaltar que não foi conferida autorização para alterar, modificar ou suprimir quaisquer obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias previstas atualmente na legislação, mas apenas racionalizar e simplificar o cumprimento das obrigações já existentes. Assim, o eSocial não cria ou extingue direitos, não modifica leis ou normas regulamentares do Ministério do Trabalho ou de qualquer dos órgãos envolvidos, sendo que estas discussões ocorrem em outras esferas.

Assim, foi pensando por este consórcio, representado pelo Comitê Gestor, um fluxo em que o empregador, por meio de um canal único (eSocial), encaminha as informações para um ambiente nacional, sendo que os entes participes do consórcio retiram-nas deste ambiente e as utilizam, de acordo com as suas competências, esperando-se como resultado a garantia de direitos, simplificação de processos, maior consistência das informações e transparência fiscal.

O projeto prevê duas formas de envio das informações pelas empresas, as quais poderão optar por utilizar a plataforma web, ou seja, diretamente em uma página da internet, ou encaminhar os dados por um sistema Web Service, ou seja, enviar um arquivo diretamente para o ambiente nacional produzido por um software preparado para tal.

As informações a serem encaminhadas serão estruturadas na forma de eventos, que são grupo de informações divididas por temas, por exemplo,

“admissão” e “desligamento”. Cada evento é representado pela letra “S” maiúscula, seguida de quatro numerais, no seguinte formato: S-XXXX.

Os eventos podem ser divididos nos seguintes grupos:

- Eventos de tabela: são informações que serão estruturadas pela empresa, atribuindo-se um código a elas, para serem utilizadas em diversos outros eventos. Pode ser citada como exemplo a tabela de ambientes de trabalho (S-1060).
- Eventos periódicos: são aqueles que acontecem de forma rotineira na empresa, com periodicidade estabelecida. Como exemplo, pode ser citado o pagamento de rendimentos do trabalho (S-1210).
- Eventos não periódicos: são aqueles que não possuem periodicidade estabelecida para sua ocorrência, mas que fazem parte da rotina de uma empresa. Cita-se como exemplo a Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210).

Recebida a informação, serão aplicados critérios de validação, apontando para a empresa eventuais inconsistências. Esse procedimento evita que erros involuntários sejam cometidos e garante a qualidade da informação recebida, representando um grande avanço introduzido por este sistema.

Após a realização desta breve apresentação, analisaremos as informações de saúde e segurança do trabalhador que estarão presentes no eSocial, as quais representarão grande avanço na gestão dos riscos presentes no meio ambiente do trabalho e na garantia de direitos.

As informações de saúde e segurança do trabalhador no eSocial – uma perspectiva previdenciária

É fundamental esclarecer que as informações de saúde e segurança do trabalhador de interesse da previdência social que foram transportadas para o eSocial são aquelas que atualmente compõem:

- O Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP);
- A Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT);
- As informações vinculadas aos afastamentos temporários decorrentes de doenças e acidentes, relacionados ao trabalho ou não, e as informações de tributação do meio ambiente do trabalho para fins de custeio do Seguro Acidente de Trabalho e do Financiamento da Aposentadoria Especial, que atualmente são prestadas na GFIP.

Podemos assim definir que os eventos de saúde e segurança do trabalhador estão presentes nos eventos listados no quadro a seguir:

S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
Registros do evento S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
Registros do evento S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
Registros do evento S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
S-2230 - Afastamento Temporário
S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
Registros do evento S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.
Registros do evento S-2241 - Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial.

Quadro 1

Informações de saúde e segurança do trabalhador no eSocial

Fonte: <http://www.esocial.gov.br>
Elaboração: DPSSO/SPPS/MTPS.

O primeiro evento que iremos analisar é o denominado "S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho".

A CAT possui previsão normativa no art. 22 da Lei nº 8.213, de 1991, e no art. 336 do Decreto nº 3.048, de 1999. Conforme já mencionado anteriormente, a legislação que rege a matéria não sofre alterações com o advento do eSocial, é apenas modificada a forma de envio desta informação.

Isto porque, atualmente, as comunicações de acidentes de trabalho são encaminhadas ao INSS por meio do sistema denominado CATWeb. Entretanto, com a unificação das declarações em um ambiente único, seria ilógico manter tais informações em um sistema apartado, exigindo a replicação de diversas informações relacionadas à qualificação do trabalhador e dividindo o seu histórico laboral.

Assim, todas as informações necessárias para a comunicação dos acidentes de trabalho serão prestadas no eSocial, simplificando e racionalizando os fluxos a serem implementados pelas empresas.

Outro grande avanço refere-se ao envio das informações do PPP por meio do eSocial. Para entender melhor esta alteração, é fundamental realizar uma análise sistemática do projeto e da gestão do meio ambiente por ele introduzida, haja vista não estarem tais informações em um único evento.

Inicialmente, no evento de tabela "S-1060 – Tabela de Ambientes de Trabalho", o empregador irá realizar o cadastro dos seus ambientes de trabalho e dos fatores de risco

que por ventura possam existir nestes locais. Importante ressaltar que o conceito de ambiente de trabalho não possui definição legal, cabendo ao empregador, quando da elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), definir os seus ambientes, bem como os eventuais fatores de risco.

Caso haja trabalhadores da empresa exercendo suas atividades em ambientes de terceiros, estes ambientes também deverão ser cadastrados, pois tais informações são exigidas pela legislação atual.

A construção de uma tabela com tais informações é fundamental para evitar que toda a descrição dos ambientes tenha que ser repetida em outros eventos. Assim, o empregador irá atribuir um código ao ambiente e, sempre que precisar fazer referência a ele nos demais eventos do eSocial, irá informar apenas o código atribuído, promovendo o princípio da racionalização e simplificação, que orientam o projeto.

Importante destacar que, neste primeiro momento, o empregador irá descrever o seu ambiente sem vincular nenhum trabalhador a ele, não havendo, neste ponto, qualquer declaração quanto aos adicionais de insalubridade e periculosidade ou à aposentadoria especial.

Construída a tabela de ambientes de trabalho da empresa, o empregador passará a realizar a vinculação dos seus trabalhadores aos ambientes em que exercem suas atividades, o que ocorrerá no evento "S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco". Assim, haverá a vinculação dos trabalhadores aos ambientes de trabalho e a quais fatores de risco existentes neste ambiente o trabalhador está exposto, haja vista que a exposição do trabalhador pode ser apenas a alguns dos fatores de risco presentes em determinado local, e não a todos.

Neste evento, também será quantificada a exposição, no caso de fatores de risco quantitativos, ou descrita a exposição, no caso da exposição a fatores de risco qualitativos, bem como será descrita a atividade desempenhada pelo trabalhador. Tais informações já são exigidas atualmente no PPP.

Novamente é importante destacar que, até este momento,

não foi declarado o direito à aposentadoria especial ou ao adicional de periculosidade ou insalubridade, mas apenas descrita a gestão do meio ambiente, realizada pela empresa, informando sobre a existência de equipamentos de proteção coletiva (EPC), fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), entre outros dados relevantes.

Somente após a vinculação dos trabalhadores a determinados ambientes de trabalho, com a descrição dos fatores de risco aos quais ele está exposto, é que se passará às declarações relacionadas à aposentadoria especial e ao adicional de insalubridade e periculosidade, o que será feito no evento "S-2241 – Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial". Neste evento, o empregador irá informar quais exposições acarretam a incidência do pagamento dos mencionados adicionais e quais geram o dever de custear o financiamento da aposentadoria especial dos empregados.

Entretanto, somente as informações trazidas pelos eventos acima elencados ainda não são suficientes para promover a substituição do atual formulário do PPP, motivo pelo qual outras informações serão retiradas do evento "S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador", no qual estarão presentes dados relacionados aos atestados de saúde ocupacional (ASO) e aos exames complementares exigidos, seja por normas regulamentares, sejam aqueles previstos no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa.

A partir de todas essas informações, será possível a constituição do Perfil Profissiográfico do Trabalhador sem a necessidade de envio pela empresa de um formulário em papel, facilitando a gestão destas informações, bem como a análise do direito à aposentadoria especial, dos benefícios por incapacidade e facilitando a reabilitação profissional.

Por fim, também estarão presentes no eSocial as informações de afastamentos do trabalho por motivos de doença e acidentes relacionados ou não ao trabalho, que serão inseridas no evento "S-2230 – Afastamento Temporário". É relevante destacar aqui uma adaptação das informações exigidas do empregador.

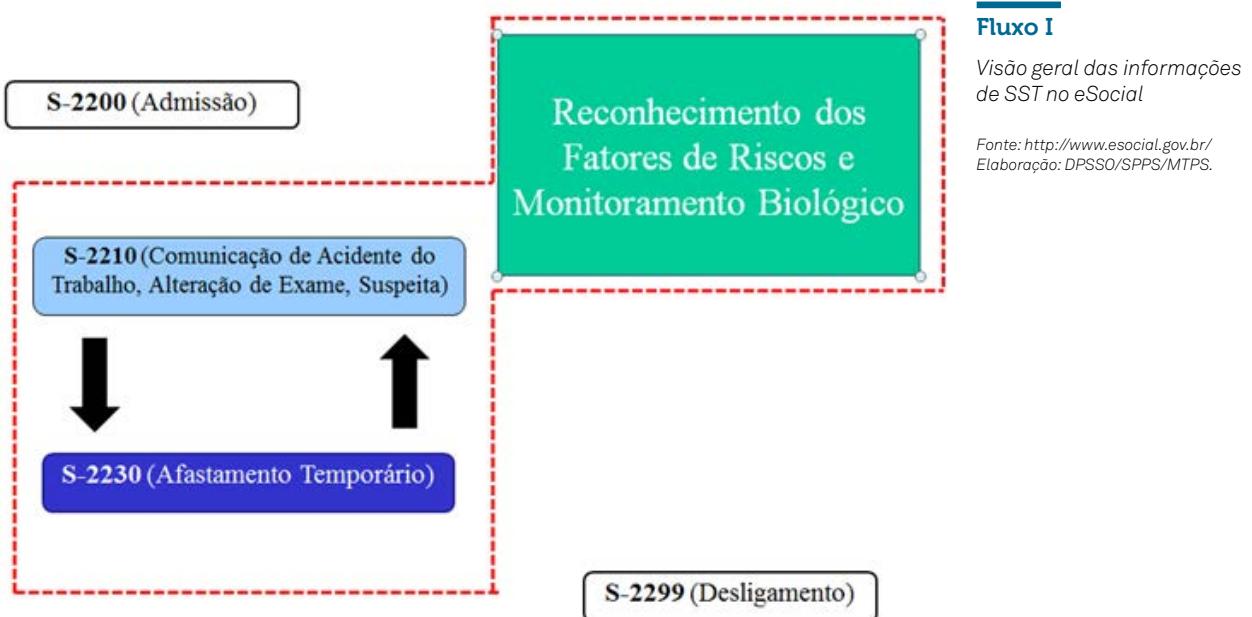
Nos casos de afastamentos decorrentes de acidentes e

doenças do trabalho, será obrigatório o envio de todos os afastamentos, inclusive aqueles que durem apenas 1 (um dia), haja vista a importância epidemiológica da informação e as consequências jurídicas que tais afastamentos acarretam. Destaca-se que a prestação de informação neste evento não exime o empregador da obrigatoriedade de emissão da respectiva Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210), considerando-se a finalidade distinta de tais eventos.

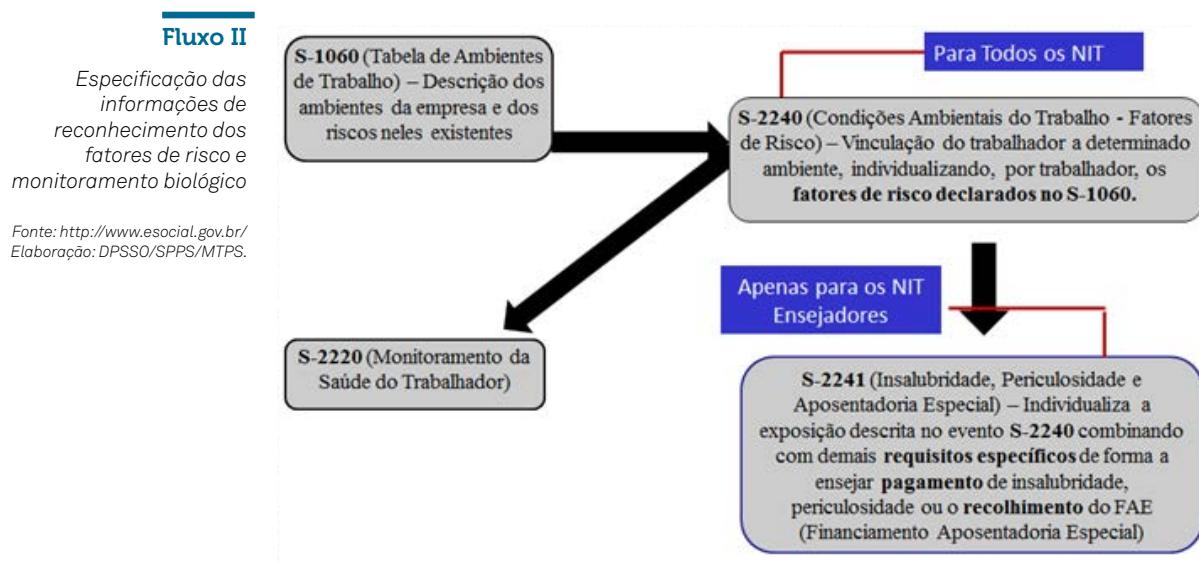
Entretanto, nos casos de acidentes e doenças que não decorram do trabalho, a informação somente deve ser enviada no caso dos afastamentos que sejam superiores a dois dias, ou seja, a partir do terceiro dia. Tal adaptação foi realizada devido à informação de que a grande maioria dos afastamentos temporários são de um ou dois dias, e que a inserção de tais informações causaria grande esforço operacional para as empresas e nenhuma consequência jurídica específica.

Este aprimoramento é um dos diversos exemplos da construção coletiva do projeto eSocial, que se pauta no diálogo com a sociedade, garantindo que as melhorias promovidas sejam boas para os empregados, empregadores e governo.

A partir das informações acima prestadas, é possível ilustrar o fluxo do eSocial na seguinte figura:



Nota-se que o histórico laboral do trabalhador no eSocial inicia-se com a sua admissão (evento S-2220) e se encerra com o seu desligamento (S-2299). Entretanto, no período compreendido entre a admissão e o desligamento, diversas informações sobre a gestão de riscos da empresa serão coletadas para garantir direitos e permitir a fiscalização do cumprimento das obrigações, entre as quais estão a Comunicação de Acidente de Trabalho (S-2210), os Afastamentos Temporários (S-2230) e os eventos de Reconhecimento dos Fatores de Risco e Monitoramento Biológico, sendo esses últimos descritos no fluxo abaixo:



Importante destacar que a declaração do fato gerador da contribuição para o Financiamento da Aposentadoria Especial será informado no evento "S-1200 – Remuneração do Trabalhador" e a informação do efetivo pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, caso devidos, constará no evento "S-1210 – Pagamento de Rendimentos do Trabalho".

Trata-se de uma verdadeira revolução na gestão das informações dos riscos ambientais e de suas consequências e, por tal motivo, reconheceu-se a necessidade de se postergar em seis meses a implantação dos eventos relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores. Assim, os eventos de SST somente serão implementados seis meses após a implementação dos demais eventos, garantindo assim que as empresas possam se adequar ao envio de tais informações por meio desta nova plataforma, gerando consistência e segurança neste processo.

Considerações finais

Diante de todo o exposto, é possível observar que o eSocial representa um esforço do Governo Federal de garantir maior segurança e confiabilidade das informações solicitadas, permitindo a simplificação e racionalização de processos e eliminando a solicitação de dados redundantes, acarretando maior eficiência na garantia dos direitos decorrentes de tais informações e permitindo maior transparência da fiscalização das obrigações legalmente impostas.

O módulo do empregador doméstico encontra-se em pleno funcionamento, garantindo que as informações dele exigidas sejam encaminhadas de forma simples, racional e evitando o preenchimento de mais de uma declaração a ser entregue para órgãos públicos distintos.

Entretanto, o módulo aplicável às demais empresas e órgãos públicos encontra-se em fase de desenvolvimento, sendo que em breve se tornará obrigatório, motivo pelo qual é necessário que todos estejam preparados para esta relevante mudança da forma de relacionamento com os órgãos públicos.

Sob a perspectiva da garantia de direitos, um dos grandes avanços implementados está no recebimento das informações do PPP com maior brevidade, permitindo melhoria no fluxo de concessão da aposentadoria por invalidez. Além disso, o recebimento de tais informações pelo INSS gera a perspectiva de que o trabalhador tenha acesso a este dado de forma tempestiva, podendo acompanhar o seu histórico laboral e realizar os questionamentos no momento oportuno.

Ademais, o registro do perfil profissiográfico do trabalhador em um sistema eletrônico permitirá que a perícia médica do INSS e o setor de reabilitação profissional trabalhem com informações de maior qualidade, mais consistentes, acarretando melhoria dos processos internos e maior efetividade dos serviços prestados aos segurados.

Por outro lado, as empresas, com o registro das informações no seu nascedouro, terão mais segurança em seu envio, evitando que erros não intencionais sejam cometidos e permitindo melhor gestão dos riscos ambientais do trabalho e das suas consequentes repercussões tributárias, como o Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Destaca-se que a tributação sobre o meio ambiente do trabalho não sofre qualquer alteração em virtude do advento do eSocial, persistindo na forma como disciplinada na Lei nº 8.213, de 1991, e na Lei nº 10.666, de 2003. Apenas a forma de registro das informações será alterada, garantindo maior qualidade e consistência.

Em suma, o eSocial configura-se uma verdadeira agenda positiva que, pautada nos princípios estabelecidos pelo Decreto nº 8.373, de 2014, acarreta melhoria na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos para garantia de direitos, maior transparência fiscal e simplificação e racionalização de processos no âmbito das empresas, garantindo que o projeto seja bom para o empregador, para o trabalhador e para o governo.

Referências

BRASIL. Ministério da Ciência e da Tecnologia. Livro verde da sociedade da informação no Brasil. Brasília: Ministério da Ciência e da Tecnologia, 2000. Disponível em <http://www.mct.gov.br/index.php/content/view/18878.html>

_____. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm

_____. Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.666.htm

_____.Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm

_____.Decreto nº 8.373, de 14 de dezembro de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8373.htm

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

_____. Manual de Orientação do eSocial, versão 2.1. Disponível em: <http://esocial.gov.br/Leiautes.aspx>

TELEFÔNICA. A Sociedade de Informação: presente e perspectivas. Disponível em: <www.telefonica.com.br/soceidade_da_informacao/informes_home.htm>

A collage of financial concepts. On the left, a stack of silver and gold coins sits atop a stack of banknotes, with a calculator resting behind them. On the right, a stack of gold coins is shown. The background is a blurred yellow and white pattern, possibly representing a document or a screen.

Receitas e Despesas

Saldo Previdenciário e Arrecadação



NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO (INPC DE MAR/2016)

No mês (março/2016)	R\$ 10,26 bilhões
Acumulado em 2016	R\$ 29,14 bilhões
Últimos 12 meses	R\$ 100,90 bilhões

Toda a análise feita nesta seção está baseada em valores deflacionados pelo INPC. Valores nominais terão referência expressa ao longo do texto.

Resultado das Áreas Urbana e Rural



Em março de 2016, a arrecadação líquida urbana, incluída a arrecadação Comprev, foi de R\$ 27,9 bilhões, registrando crescimento de 1,1% (+R\$ 315,9 milhões) em relação a fevereiro de 2016 e diminuição de 4,4% (-R\$ 1,3 bilhão) diante de março de 2015. A arrecadação líquida rural foi de R\$ 624,7 milhões, evidenciando aumento de 13,0% (+R\$ 71,9 milhões) em relação a fevereiro de 2016 e aumento de 16,9% (+R\$ 90,3 milhões) quando comparada a março de 2015.

O aumento de arrecadação rural, observado no primeiro semestre de cada ano, geralmente entre janeiro e maio, decorre em grande medida da colheita da soja, que é o principal grão cultivado no País, do arroz e do milho. Nesse caso, a comparação mês a mês pode ficar prejudicada devido ao período de plantio, que sofre influência de estiagem ou excesso de chuva de um ano para outro.

A despesa com pagamento de benefícios urbanos, incluídas as despesas com sentenças judiciais urbanas e Comprev, foi de R\$ 30,3 bilhões em março de 2016, mostrando leve aumento de 1,1% (+R\$ 323,1 milhões) em relação a fevereiro de 2016 e de 6,0% (+R\$ 1,7 bilhão) entre março de 2016 e o mês correspondente de 2015. A despesa rural, incluídas as sentenças judiciais rurais, foi de R\$ 8,5 bilhões em março de 2016, registrando leve crescimento de 0,2% (+R\$ 12,8 milhões) diante de fevereiro de 2016 e de 2,3% (+R\$ 189,8 milhões) quando comparada ao mês correspondente de 2015, conforme se pode observar na Tabela 1.

Em março de 2016, considerando a arrecadação líquida apurada e a despesa previdenciária, registrou-se uma necessidade de financiamento de R\$ 2,4 bilhões para a clientela urbana e R\$ 7,9 bilhões para a clientela rural.

Tabela 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, Segundo a Clientela Urbana e Rural (2015 e 2016) – Resultado de Março – em R\$ milhões de março/2016 – INPC

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/16 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO DO ANO		VAR. %
						2015	2016	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2)	29.716,7	28.138,0	28.525,9	1,4	(4,0)	89.077,3	84.153,3	(5,5)
1.1 Arrecadação Líquida Urbana Total	29.182,3	27.585,3	27.901,2	1,1	(4,4)	87.472,0	82.415,9	(5,8)
1.1.1 Arrecadação Líquida Urbana	27.284,2	25.667,9	26.118,2	1,8	(4,3)	81.846,4	76.674,2	(6,3)
1.1.2 Compensação Desoneração da Folha de Pagamento	1.896,2	1.917,4	1.783,1	(7,0)	(6,0)	5.621,5	5.740,4	2,1

Tabela 1 (Continuação)

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, Segundo a Clientela Urbana e Rural (2015 e 2016) – Resultado de Março – em R\$ milhões de março/2016 – INPC

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/16 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO DO ANO		VAR. %
						2015	2016	
1.1.3 Comprev	1,9	-	0,0	(100,0)		4,1	1,3	(66,8)
1.2 Arrecadação Líquida Rural	534,3	552,7	624,7	13,0	16,9	1.605,3	1.737,3	8,2
2. Despesa com Benefícios (2.1 + 2.2 + 2.3)	36.885,8	38.446,1	38.782,0	0,9	5,1	109.179,9	113.296,2	3,8
2.1 Benefícios Previdenciários	36.314,4	37.934,6	38.281,6	0,9	5,4	107.152,7	111.206,5	3,8
2.1.1 Urbano	28.096,9	29.517,4	29.854,1	1,1	6,3	82.784,8	86.306,2	4,3
2.1.2 Rural	8.217,6	8.417,2	8.427,5	0,1	2,6	24.368,0	24.900,3	2,2
2.2 Passivo Judicial	423,2	329,6	343,5	4,2	(18,8)	1.546,8	1.597,0	3,2
2.2.1 Urbano	327,4	256,5	267,9	4,5	(18,2)	1.194,2	1.235,5	3,5
2.2.2 Rural	95,8	73,1	75,6	3,4	(21,0)	352,6	361,5	2,5
2.3 Comprev	149,2	182,0	156,9	(13,8)	5,9	480,4	492,7	2,6
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(7169,2)	10.308,1	(10.256,1)	(0,5)	43,1	(20.102,6)	(29.143,0)	45,0
3.1 Urbano (1.1 - 2.1.1 - 2.2.1 - 2.3)	609,8	(2.370,5)	(2.377,7)	0,3	(489,9)	3.012,7	(5.618,6)	(286,5)
3.2 Rural (1.2 - 2.1.2 - 2.2.2)	(7.779,0)	(7.937,6)	(7.878,5)	(0,7)	1,3	(23.115,3)	(23.524,4)	1,8

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).

Elaboração: SPPS/MTPS.

No acumulado do primeiro trimestre de 2016, a arrecadação líquida na área urbana, incluída a arrecadação Comprev, foi de R\$ 82,4 bilhões, redução de 5,8% (-R\$ 5,1 bilhões). Já a arrecadação rural foi de R\$ 1,7 bilhão, registrando aumento de 8,2% (+R\$ 132,1 milhões). A despesa com benefícios previdenciários urbanos e rurais, incluídas as sentenças judiciais e Comprev, totalizou R\$ 88,0 bilhões e R\$ 25,3 bilhões, respectivamente.

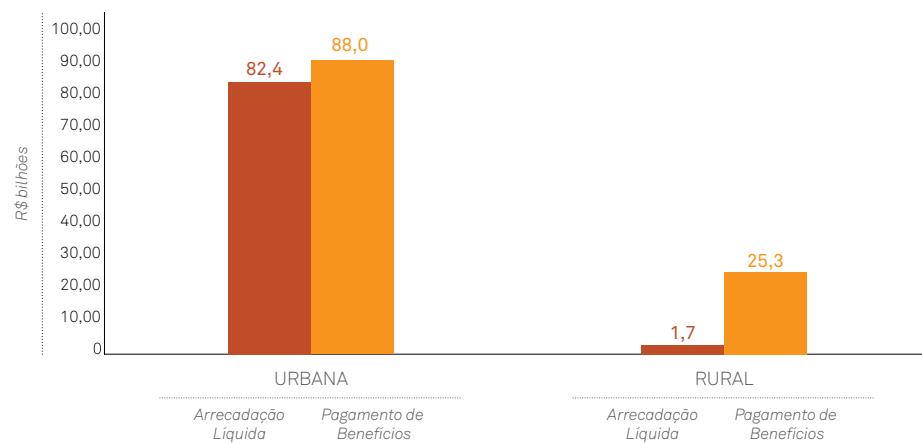


Gráfico 1

Evolução da Arrecadação Líquida, Despesa com Benefícios Previdenciários e Resultado Previdenciário, segundo a clientela urbana e rural – Acumulado até Março – em R\$ bilhões de Mar/2016 – INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).
Elaboração: SPPS/MTPS.

No acumulado de 2016, o meio urbano registrou um déficit de R\$ 5,6 bilhões, saindo da condição de superavitário, com registro de R\$ 3,0 bilhões no primeiro trimestre de 2015, para deficitário no mesmo período de 2016. Já no meio rural, a necessidade de financiamento foi de R\$ 23,5 bilhões, 1,8% (+R\$ 409,1 milhões) maior que o valor registrado no mesmo período de 2015.

Destaca-se que a elevada necessidade de financiamento do meio rural, fruto do baixo valor de arrecadação, quando comparado ao pagamento de benefícios na área rural, é consequência da relevante política de inclusão previdenciária, destinada aos trabalhadores rurais que vivem em regime de economia familiar. Para esses trabalhadores foi estabelecida uma forma de custeio sobre a comercialização da produção rural, o que, na grande maioria dos casos, é muito pequena ou inexistente.

Resultado em Conjunto das Áreas Urbana e Rural



A arrecadação líquida da Previdência Social, em março de 2016, foi de R\$ 28,5 bilhões, aumento de 1,4% (+R\$ 387,9 milhões) diante de fevereiro de 2016 e queda de 4,0% (-R\$ 1,2 bilhão) quando comparada ao mesmo período de 2015. As despesas com benefícios previdenciários, em março de 2016, foram de R\$ 38,8 bilhões, aumento de 0,9% (+R\$ 335,9 milhões) em relação a fevereiro de 2016 e aumento de 5,1% (+R\$ 1,9 bilhão) entre março de 2016 e o mês correspondente de 2015, o que resultou numa necessidade de financiamento 43,1% a mais que a necessidade de financiamento registrada em março de 2015, conforme se pode ver na Tabela 2.

Tabela 2

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – mar./2015, fev./2016 e mar./2016 – Valores em R\$ milhões de mar./2016 – INPC

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPPS/MTPS.

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/16 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO (JAN A MAR)		VAR. %
						2015	2016	
1. Arrecadação Líquida (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)	29.716,7	28.138,0	28.525,9	1,4	(4,0)	89.077,3	84.153,3	(5,5)
1.1. Receitas Correntes	30.178,6	28.552,7	28.767,8	0,8	(4,7)	92.818,1	87.077,8	(6,2)
Pessoa Física (1)	1.199,1	872,2	907,5	4,1	(24,3)	3.517,1	2.586,3	(26,5)
SIMPLES - Recolhimento em GPS (2)	1.433,5	1.383,4	1.356,4	(2,0)	(5,4)	4.355,4	4.130,8	(5,2)
SIMPLES - Repasse STN (3)	2.801,3	2.591,3	2.611,0	1,2	(6,8)	9.207,0	8.421,4	(8,4)
Empresas em Geral	17.385,7	17.103,0	16.798,5	(1,8)	(3,4)	52.994,3	50.889,4	(4,0)
Setores Desonerados - DARF	1.484,4	1.117,1	1.134,8	1,6	(23,6)	5.084,5	3.815,7	(25,0)
Entidades Filantrópicas (4)	271,0	260,9	265,5	1,7	(2,0)	790,0	761,7	(3,6)
Órgãos do Poder Público - Recolhimento em GPS (5)	2.068,3	2.031,0	1.961,5	(3,4)	(5,2)	6.239,3	5.779,3	(7,4)
Órgãos do Poder Público - Retenção FPM/FPE (6)	658,9	468,6	663,1	41,5	0,6	2.156,1	1.775,6	(17,6)
Clubes de Futebol	17,2	16,6	35,0	110,3	103,2	42,0	63,6	51,4
Comercialização da Produção Rural (7)	335,9	348,3	434,0	24,6	29,2	962,0	1.134,8	18,0
Retenção (11%)	2.034,9	1.652,2	1.829,2	10,7	(10,1)	6.167,2	5.390,1	(12,6)

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/16 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUMULADO (JAN A MAR)		VAR. %
						2015	2016	
Fundo de Incentivo ao Ensino Superior - FIES (8)	0,0	0,0	0,0	-	-	0,0	0,0	-
Reclamatória Trabalhista	305,9	243,2	309,5	26,9	0,9	745,4	754,6	1,2
Outras Receitas	182,6	475,0	462,7	(2,6)	153,4	558,0	1.564,5	180,4
1.2. Recuperação de Créditos	834,4	754,5	977,4	29,5	171	2.822,6	2.556,3	(9,4)
Arrecadação / Comprev / Dec.6.900/09	1,9	0,0	0,0	-	(100,0)	4,1	1,3	(66,8)
Arrecadação / Lei 11.941/09	223,3	168,8	181,9	7,7	(18,6)	766,6	519,2	(32,3)
Programa de Recuperação Fiscal - REFIS (9)	9,5	8,2	25,8	213,8	170,0	26,2	43,6	66,6
Depósitos Judiciais - Recolhimentos em GPS (10)	2,0	0,1	1,0	1.244,6	(50,6)	2,4	3,1	28,0
Depósitos Judiciais - Repasse STN (11)	(21,4)	(103,2)	95,3	(192,3)	(546,2)	233,8	101,9	(56,4)
Débitos (12)	56,1	47,9	68,6	43,3	22,3	128,8	157,8	22,5
Parcelamentos Convencionais (13)	562,9	632,7	604,9	(4,4)	7,5	1.660,7	1.729,3	4,1
1.3. Restituições de Contribuições (14)	(4,9)	(47,5)	(33,0)	(30,4)	576,3	(21,7)	(95,7)	341,2
1.4. Transferências a Terceiros	(3.187,7)	(3.039,1)	(2.969,4)	(2,3)	(6,8)	(12.163,2)	(11.125,5)	(8,5)
1.5. Compensação da Desoneração - STN	1.896,2	1.917,4	1.783,1	(7,0)	(6,0)	5.621,5	5.740,4	2,1
2. Despesas com Benefícios Previdenciários	36.885,8	38.446,1	38.782,0	0,9	5,1	109.179,9	113.296,2	3,8
Pagos pelo INSS	36.462,6	38.116,5	38.438,5	0,8	5,4	107.633,2	111.699,3	3,8
Sentenças Judiciais - TRF (15)	423,2	329,6	343,5	4,2	(18,8)	1.546,8	1.597,0	3,2
3. Resultado Previdenciário (1 - 2)	(7.169,2)	(10.308,1)	(10.256,1)	(0,5)	43,1	(20.102,6)	(29.143,0)	45,0

Tabela 2 (continuação)

Arrecadação Líquida, Benefícios Previdenciários e Saldo Previdenciário – mar./2015, fev./2016 e mar./2016 – Valores em R\$ milhões de mar./2016 – INPC

Fonte: Fluxo de Caixa do INSS; Informar/ DATAPREV. Elaboração: SPSS/MTPS.

Obs. Para algumas rubricas de arrecadação: calculados percentuais de participação de cada rubrica na arrecadação, apurada por meio do sistema INFORMAR, e aplicados posteriormente à arrecadação bancária do fluxo de caixa do INSS.

(1) Contribuinte Individual, Empregado Doméstico, Segurado Especial e Facultativo.

(2) Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS – relativo à contribuição do segurado empregado de empresas optantes pelo Simples.

(3) Repasse, pela Secretaria do Tesouro Nacional, dos valores recolhidos relativos à cota patronal de empresas optantes pelo Simples.

(4) Recolhimento relativo à contribuição do segurado empregado de Entidades Filantrópicas das áreas de saúde, educação e assistência social, que têm isenção da cota patronal.

(5) Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS – em relação aos servidores da administração direta, autarquias e fundações, da União, Estados e Municípios, vinculados ao RGPS.

(6) Valores retidos do Fundo de Participação dos Estados – FPE – ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – para pagamento das contribuições correntes de Estados e Municípios.

(7) Valores recolhidos por Produtores Rurais Pessoas Físicas e Jurídicas, quando da comercialização de sua produção.

(8) Dívida das universidades junto à Previdência repassada ao INSS por meio do Fundo de Incentivo ao Ensino Superior – FIES.

(9) Arrecadação proveniente do Programa de Recuperação Fiscal, que promove a regularização de créditos de pessoas Jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela SRF e pelo INSS.

(10) Recolhimento em Guia da Previdência Social – GPS – de parcelas de créditos previdenciários das pessoas jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência.

(11) Valor repassado pela Secretaria do Tesouro Nacional referente à parcela do crédito previdenciário das pessoas Jurídicas que ingressam com ações contra a Previdência (Lei nº 9.709/98).

(12) Débitos quitados por meio de Guia da Previdência Social – GPS – ou recebidos em decorrência de Contrato de Assunção, Confissão e Compensação de Créditos.

(13) Pagamento de parcelamentos não incluídos em programa específico de recuperação de crédito.

(14) Inclui Ressarcimentos de Arrecadação.

(15) Pagamento de precatórios de benefícios e de reajustes de pequeno valor resultantes de execuções judiciais. A Lei nº 10.524, de 25.07.2002, no seu art. 28, determinou que as datações orçamentárias para pagamento destes valores seriam descentralizadas aos Tribunais, não mais sendo pagas pelo INSS.

No acumulado do primeiro trimestre de 2016, a arrecadação líquida e as despesas com benefícios previdenciários chegaram, respectivamente, a R\$ 84,2 bilhões e R\$ 113,3 bilhões, resultando na necessidade de financiamento de R\$ 29,1 bilhões. Comparando com o mesmo período de 2015, a arrecadação líquida diminuiu 5,5% (-R\$ 4,9 bilhões) e as despesas com benefícios previdenciários aumentaram 3,8% (+R\$ 4,1 bilhões). Sendo assim, a necessidade de financiamento teve aumento de R\$ 9,0 bilhões.

Um dos fatores que explicam a queda da arrecadação líquida no ano de 2016 é o recuo do mercado de trabalho formal, com diminuição dos postos de trabalho no ano de 2015, com continuidade em 2016.

Entre os principais fatores que contribuíram para o crescimento da despesa com benefícios previdenciários, pode-se citar: (i) o reajuste concedido ao salário mínimo, em janeiro de 2016, que em março determinou o valor recebido por 66,8% dos beneficiários da Previdência Social; (ii) o crescimento vegetativo, natural, do estoque de benefícios; (iii) o reajuste dos benefícios com valor superior a 1 salário mínimo, concedido em janeiro de 2016, com base no INPC do período de janeiro a dezembro de 2015.

Receitas Correntes e Mercado de Trabalho



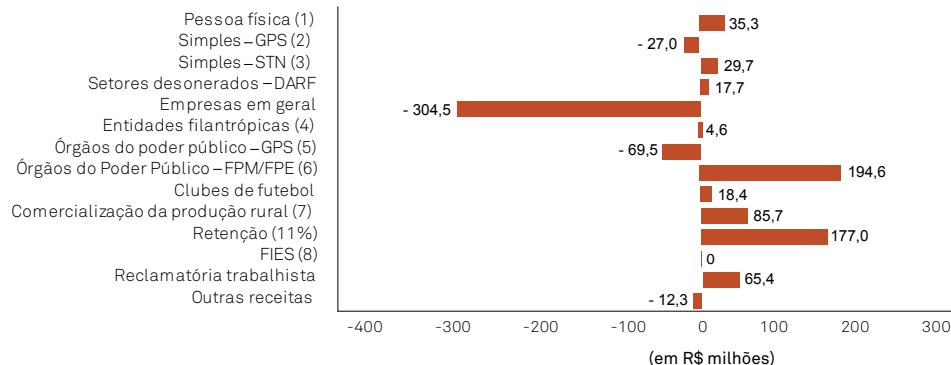
As receitas correntes somaram R\$ 28,8 bilhões, em março de 2016, com crescimento leve de 0,8% (+R\$ 215,1 milhões) diante do mês de fevereiro de 2016, porém tiveram queda de R\$ 4,7% (-R\$ 1,4 bilhão) quando comparadas ao valor de março de 2015. A queda observada nessa última comparação foi sentida em quase toda a rubrica, com destaque para as empresas em geral, setores desonerados e empresas optantes pelo Simples (recolhimento em GPS e repasse da STN), que, em valores absolutos, sofreram redução de R\$ 587,1 milhões, R\$ 349,6 milhões e R\$ 267,4 milhões.

Na comparação entre março e fevereiro deste ano, a queda absoluta de R\$ 304,5 milhões das empresas em geral foi compensada pelo crescimento das demais rubricas, especialmente devido a valores retidos de FPM e FPE, com crescimento de R\$ 194,6 milhões, e de contratação de serviço mediante cessão de mão de obra (retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal), com crescimento de R\$ 177,0 milhões.

Gráfico 2

Variação das Receitas Correntes (março) de 2016 em relação ao mês anterior – Em R\$ milhões de março/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).
Elaboração: SPPS/MTPS.

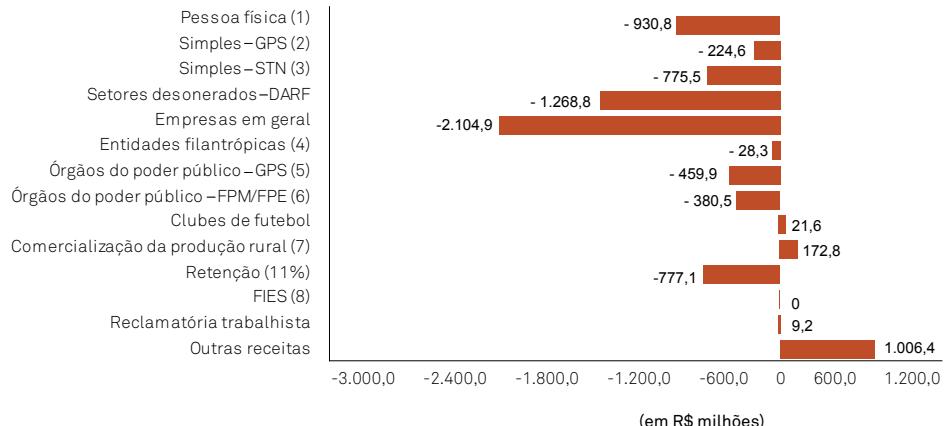


No acumulado do primeiro trimestre de 2016, as receitas correntes somaram R\$ 87,1 bilhões, 6,2% (-R\$ 5,7 bilhões) a menos que o registrado no mesmo período de 2015. Cabe destacar que quase todas as rubricas tiveram queda em relação ao primeiro trimestre de 2015. Esse recuo foi em decorrência, principalmente, do resultado negativo das rubricas Empresas em Geral, que caíram 4,0% (-R\$ 2,1 bilhões), empresas optantes pelo Simples (recolhimento em GPS e Repasse da STN), que tiveram queda de 7,4% (-R\$ 1,0 bilhão), e da rubrica Setores Desonerados-DARF, com declínio de 25,0% (-R\$ 1,3 bilhão).

Gráfico 3

Variação das Receitas Correntes (janeiro a março) de 2016 em relação a 2015 – Em R\$ milhões de março/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPPS/MTPS.



A queda de arrecadação, especialmente observada nas receitas correntes, que guardam estreita vinculação com o mercado de trabalho, é consequência do fraco desempenho da economia, com reflexo no nível de emprego formal do País. Esse fato pode ser percebido ao se analisar os principais indicadores do mercado de trabalho.



Mercado de Trabalho (Fevereiro/2016)

De acordo com o Caged, o nível de emprego apresentou declínio de 0,26% em relação ao estoque do mês anterior, equivalente a uma redução de 104.582 postos de trabalhos formais. O saldo de fevereiro originou-se de 1.276.620 admissões e 1.381.202 desligamentos. No acumulado do ano, apresentou queda de 204.912 postos de trabalho, equivalente a -0,52%, e, nos últimos 12 meses, verificou-se a redução de 1.706.695 postos de trabalho, correspondendo uma retração de -4,14% no contingente de empregados celetistas do País. O estoque de emprego para o mês de fevereiro de 2016 foi da ordem de 39.488.138 trabalhadores com carteira de trabalho assinada. O emprego no conjunto das nove áreas metropolitanas registrou queda de 0,36% (-57.780 postos) no contingente de trabalhadores com carteira assinada. Esse desempenho foi oriundo da retração em sete das nove regiões metropolitanas, com destaque para São Paulo (-20.296 postos ou -0,31%), Rio de Janeiro (-15.388 postos ou -0,55%) e Recife (-7.414 postos ou -0,86%). No interior desses aglomerados urbanos, verificou-se que a redução foi da ordem de 0,10%, representando perda de 14.127 postos de trabalho, resultado mais favorável que o apresentado para o conjunto das áreas metropolitanas. Os interiores dos estados desses aglomerados urbanos que mais contribuíram para esse resultado foram: Pernambuco (-8.460 postos ou -1,93%) e Rio de Janeiro (-6.899 postos ou -0,76%), cujos declínios mais que contrabalançaram o aumento do emprego ocorrido no Rio Grande do Sul (+5.990 postos ou +0,41%) e Paraná (+1.853 postos ou +0,11%).

Dados da Pesquisa Mensal de Emprego-PME/IBGE mostram que o contingente dos ocupados foi estimado em 22,6 milhões para o conjunto das seis regiões em fevereiro

de 2016, apresentando declínio tanto na comparação mensal (-1,9%, ou menos 428 mil pessoas) quanto em relação a fevereiro de 2015 (-3,6%, ou menos 842 mil pessoas). Regionalmente, a análise mensal apontou estabilidade na ocupação em três regiões: Recife, Salvador e Belo Horizonte. Foi observada queda nessa estimativa em Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo (-2,5%, -1,9%, -1,9%, nesta ordem). Diante de fevereiro de 2015, verificou-se estabilidade neste contingente no Rio de Janeiro e em Recife, e queda nas demais regiões, a saber: Belo Horizonte (-6,1%); Salvador (-5,2%); Porto Alegre (-5,0%); e São Paulo (-3,5%). O número de trabalhadores com carteira de trabalho assinada no setor privado, em fevereiro de 2016, foi estimado em 11,4 milhões no conjunto das seis regiões metropolitanas analisadas. Na comparação mensal, este resultado não variou. Diante de fevereiro do ano passado, houve redução de 488 mil empregados com carteira de trabalho assinada no setor privado (-4,1%). Regionalmente, na comparação mensal, ocorreu estabilidade no contingente de trabalhadores com carteira de trabalho assinada em todas as regiões. Perante fevereiro do ano passado, as regiões metropolitanas de Salvador e do Rio de Janeiro ficaram estáveis. Apresentaram queda: Belo Horizonte (-10,2%); Recife (-5,5%); Porto Alegre (-4,2%); e São Paulo (-3,7%). O rendimento médio real habitual dos trabalhadores foi estimado em fevereiro de 2016, para o conjunto das seis regiões pesquisadas, em R\$ 2.227,50. Este resultado ficou 1,5% menor do que o estimado em janeiro (2.262,51) e 7,5% abaixo do apurado em fevereiro de 2015 (R\$ 2.407,53). Regionalmente, em relação a janeiro de 2015, o rendimento apresentou retração em Recife (-4,6%), em São Paulo (-2,9%) e no Rio de Janeiro (-0,6%). Apresentou elevação em Belo Horizonte (2,5%) e em Salvador (0,6%) e não variou em Porto Alegre. Perante fevereiro de 2015, o quadro foi de queda em todas as regiões, sendo a maior delas em Salvador (-12,5%) e a menor em Porto Alegre (-5,3%).

Conforme a Confederação Nacional da Indústria – CNI, os indicadores industriais de fevereiro mostraram que a atividade industrial segue baixa. Houve piora adicional dos indicadores de mercado de trabalho em fevereiro, apesar da melhora pontual do faturamento e do Uso da Capacidade Instalada (UCI). Todos os indicadores do mercado de trabalho registraram quedas em fevereiro. Na comparação com janeiro, excluídos os efeitos sazonais, caíram emprego (0,4%), horas trabalhadas na produção (1,2%), massa salarial real (1,1%) e rendimento médio real do trabalhador (0,3%). A queda do emprego em 12 meses se aproxima de 10%. O faturamento, por sua vez, registrou alta de 1,6% entre fevereiro e janeiro, na série livre de efeitos sazonais. Esse foi o segundo mês consecutivo de crescimento do faturamento real. Contudo, o faturamento do primeiro bimestre de 2016 foi 12,3% menor que o observado no mesmo período de 2015. A UCI aumentou 0,5 ponto percentual entre fevereiro e janeiro, na série livre de influências sazonais. Apesar disso, manteve nível significativamente baixo quando comparada aos períodos anteriores. O indicador de emprego de fevereiro foi 9,4% menor que o medido em fevereiro do ano passado. O indicador de horas trabalhadas de fevereiro foi 8,9% menor que o observado no mesmo mês de 2015. A massa salarial real medida para fevereiro foi 11,5% menor em relação à observada em fevereiro de 2015. O rendimento médio real do trabalhador em fevereiro foi 2,3% menor que o medido em fevereiro do ano passado e a UCI de janeiro foi 1,9 ponto percentual menor que a medida em fevereiro de 2015.

Portanto, observa-se que, nos últimos 18 meses, em virtude da diminuição dos postos de trabalho, a arrecadação previdenciária corrente, puxada fortemente pelas empresas em geral, vem apresentando, a partir de fevereiro de 2015, leve tendência de declínio, conforme pode ser visto no Gráfico 4.

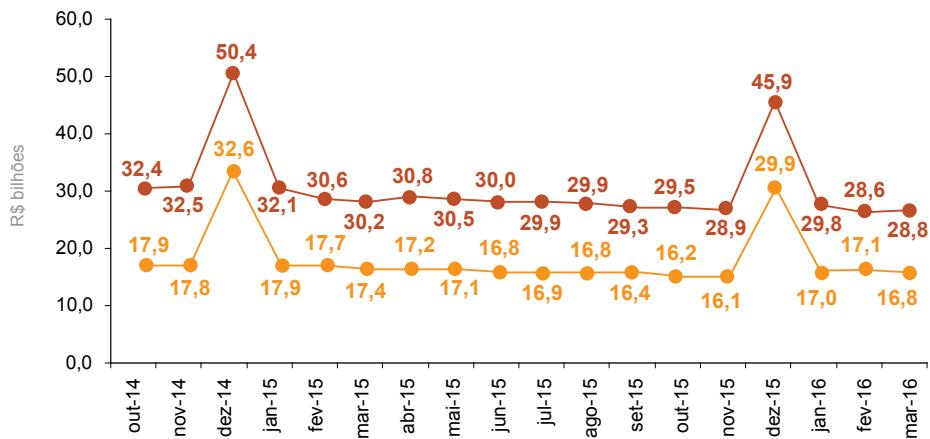


Gráfico 4

Arrecadação de Receitas Correntes e Empresas em Geral nos últimos 18 meses – Em R\$ bilhões de março/2016 – INPC

Legendas

- Empresas em geral
- Receitas correntes

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPFS/MTPS.

Receitas Oriundas de Medidas de Recuperação de Créditos

Em março de 2016, as receitas provenientes de medidas de recuperação de créditos foram de R\$ 977,4 milhões, o que mostra um resultado positivo de 29,5% (+R\$ 222,9 milhões), em relação a fevereiro de 2016, e também aumento de 17,1% (+R\$ 143,0 milhões), perante março de 2015.

Destaca-se que o crescimento observado, tanto em relação a fevereiro de 2016 quanto em relação a março de 2015, foi puxado pelos valores referentes a depósitos judiciais repassados à Previdência Social em março de 2015 no valor de R\$ 95,3 milhões.

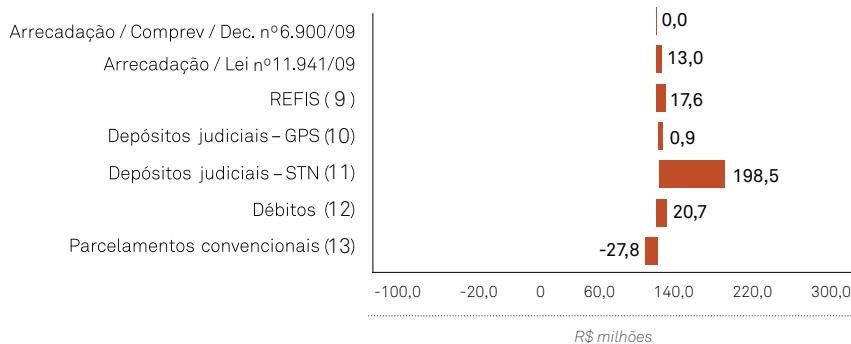


Gráfico 5

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (março/2016) em relação ao mês anterior – Em R\$ milhões de março/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar). Elaboração: SPFS/MTPS.

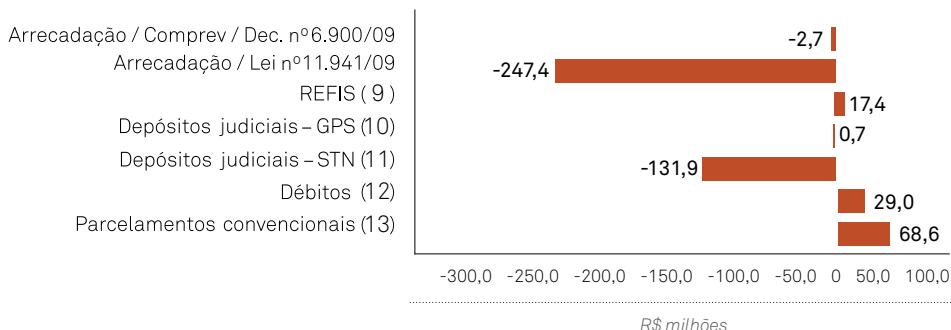
No acumulado de janeiro a março de 2016, as receitas originadas de recuperação de créditos registraram o montante de R\$ 2,6 bilhões, evidenciando uma queda de 9,4% (-R\$ 266,3

milhões) em relação ao mesmo período de 2015. Essa diminuição ocorreu principalmente pela queda na Arrecadação / Lei nº 11.941/09 de 32,3% (-R\$ 247,4 milhões) e nos Depósitos Judiciais do Tesouro Nacional, que caíram 56,4% (-R\$ 131,9 milhões), conforme pode ser visto no Gráfico 6.

Gráfico 6

Variação das Receitas de Recuperação de Créditos (janeiro a março) de 2016 em relação a 2015 – Em R\$ milhões de março/2016 (INPC)

Fonte: INSS (fluxo de caixa ajustado pelo sistema Informar).
Elaboração: SPPS/MTPS.



Benefícios Emitidos e Concedidos



Em março de 2016, a quantidade de benefícios emitidos foi de 33,0 milhões, registrando aumento de 2,4% (+787,7 mil benefícios) diante do mesmo mês de 2015. Nessa mesma comparação, os Benefícios Previdenciários tiveram aumento de 2,6% (+690,5 mil benefícios), os Benefícios Assistenciais cresceram 2,2% (+95,7 mil benefícios) e os Benefícios Acidentários tiveram o menor crescimento, de 0,3% (+2,5 mil benefícios), conforme pode ser visto na Tabela 3.

Tabela 3

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (mar./2015, fev./2016 e mar./2016)

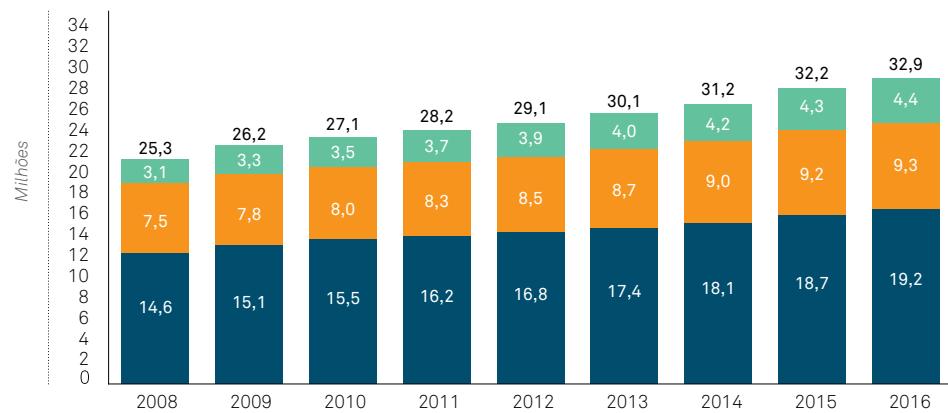
Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.
Elaboração: SPPS/MTPS.

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/16 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)
TOTAL	32.243.036	32.873.276	33.030.737	0,5	2,4
PREVIDENCIÁRIOS	27.033.533	27.584.030	27.724.038	0,5	2,6
Aposentadorias	18.055.221	18.499.968	18.548.460	0,3	2,7
Idade	9.574.004	9.822.277	9.845.750	0,2	2,8
Invalidez	3.184.944	3.203.529	3.204.054	0,0	0,6
Tempo de Contribuição	5.296.273	5.474.162	5.498.656	0,4	3,8
Pensão por Morte	7.345.010	7.440.686	7.451.779	0,1	1,5
Auxílio-Doença	1.454.236	1.496.064	1.555.137	4,6	6,9
Salário-Maternidade	78.306	51.684	60.415	16,9	(22,8)
Outros	100.760	108.628	108.247	2,5	7,4
ACIDENTÁRIOS	850.725	846.905	853.180	0,7	0,3
Aposentadorias	197.442	201.356	201.613	0,1	2,1
Pensão por Morte	117.997	115.987	115.758	(0,2)	(1,9)
Auxílio-Doença	163.670	156.984	163.755	4,3	0,1
Auxílio-Accidente	313.920	317.963	317.913	(0,0)	1,3
Auxílio-Suplementar	57.696	54.615	54.141	(0,9)	(6,2)
ASSISTENCIAIS	4.335.930	4.420.363	4.431.674	0,3	2,2

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/16 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)
Amparos Assistenciais - LOAS	4.160.855	4.262.605	4.276.577	0,3	2,8
Idoso	1.887.340	1.929.750	1.933.413	0,2	2,4
Portador de Deficiência	2.273.515	2.332.855	2.343.164	0,4	3,1
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-
Rendas Mensais Vitalícias	175.075	157.758	155.097	(1,7)	(11,4)
Idade	32.547	27.161	26.260	(3,3)	(19,3)
Invalidez	142.528	130.597	128.837	(1,3)	(9,6)
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	22.848	21.978	21.845	(0,6)	(4,4)

Comparando o primeiro trimestre de 2016 e o período correspondente de 2015, observa-se que as aposentadorias por tempo de contribuição cresceram 3,8% (+202,4 mil aposentadorias); as aposentadorias por idade aumentaram 2,8% (+271,7 mil aposentadorias); as pensões por morte também cresceram 1,5% (+106,8 mil benefícios); assim como o auxílio-doença, que teve crescimento de 6,9% (+100,9 mil benefícios).

Da quantidade média de 32,9 milhões de emissões verificadas no período de janeiro a março de 2016, 58,3% (19,2 milhões) foram destinados a beneficiários da área urbana, 28,3% (9,3 milhões) a beneficiários da área rural e 13,4% (4,4 milhões) aos assistenciais (Gráfico 7). De 2008 a 2016, a quantidade de benefícios emitidos apresentou incremento de 31,3% no meio urbano, de 23,7% no meio rural e de 41,4% nos assistenciais.



O valor médio dos benefícios emitidos foi de R\$ 1.166,20, média de janeiro a março de 2016, elevação de 1,1% em relação ao mesmo período de 2015. Entre o acumulado de

Tabela 3 (Continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social (mar./2015, fev./2016 e mar./2016)

*Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.
Elaboração: SPPS/MTPS.*

Gráfico 7

*Evolução da Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social, segundo a clientela (2008 a 2016) – Em milhões de benefícios
– Média de janeiro a março*

Legenda

Urbano

Rural

Assistencial

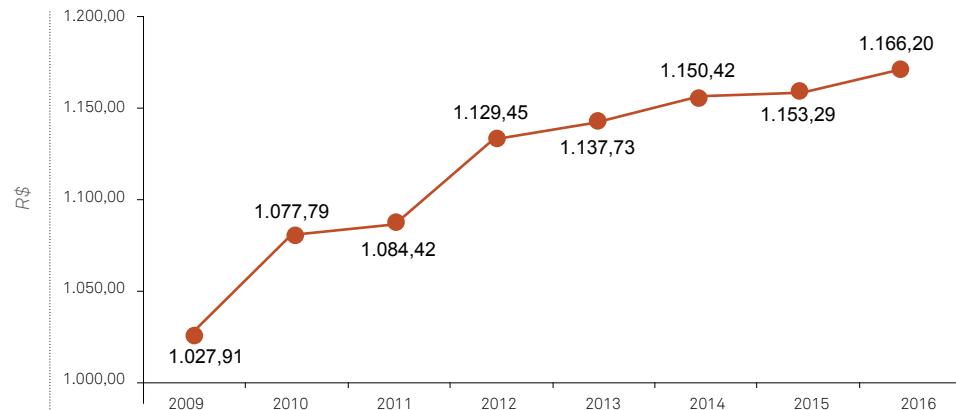
*Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS.
Elaboração: SPPS/MTPS.*

janeiro a março de 2016 e o período correspondente de 2009, o valor médio real dos benefícios emitidos cresceu 13,5% (Gráfico 8).

Gráfico 8

Valor Médio do Total dos Benefícios Emitidos (Média de janeiro a março de cada ano) – 2009 a 2016 – em R\$ de mar./2016 (INPC)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPS/MTPS.



Em março de 2016, foram concedidos 449,9 mil novos benefícios, aumento de 5,5% (+23,4 mil benefícios) em relação ao mês anterior. No entanto, em relação a março de 2015, houve queda de 11,0% (-55,9 mil benefícios). Todos os grandes grupos de benefícios apresentaram elevação, entre março de 2016 e fevereiro do referido ano. Os Benefícios Previdenciários aumentaram 4,7% (+17,9 mil benefícios), os Acidentários 0,5% (+104,0 benefícios) e os Assistenciais 20,4% (+5,4 mil benefícios), nessa mesma comparação, conforme pode ser visto na Tabela 4.

Tabela 4

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (mar./2015, fev./2016 e mar./2016 e acumulado de janeiro a março (2015 e 2016)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPS/MTPS.

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/15 (C)	VAR. % (C/B)	VAR. % (C/A)	ACUM. JAN. A MAR.		VAR. %
						2015	2016	
TOTAL	505.817	426.512	449.935	5,5	(11,0)	1.245.589	1.225.645	(1,6)
PREVIDENCIÁRIOS	445.432	377.119	395.011	4,7	(11,3)	1.096.611	1.083.537	(1,2)
Aposentadorias	117.133	94.979	104.167	9,7	(11,1)	283.551	284.655	0,4
Idade	64.282	51.298	56.190	9,5	(12,6)	156.627	156.433	(0,1)
Invalidez	18.190	12.454	11.216	(9,9)	(38,3)	45.283	32.235	(28,8)
Tempo de Contribuição	34.661	31.227	36.761	17,7	6,1	81.641	95.987	17,6
Pensão por Morte	38.911	33.604	27.090	(19,4)	(30,4)	99.573	92.298	(7,3)
Auxílio-Doença	219.569	194.832	206.823	6,2	(5,8)	546.538	544.211	(0,4)
Salário-Maternidade	66.316	51.152	54.217	6,0	(18,2)	158.716	154.768	(2,5)

Tabela 4 (Continuação)

Evolução da Quantidade de Benefícios Concedidos pela Previdência Social (mar./2015, fev./2016 e mar./2016 e acumulado de janeiro a março (2015 e 2016)

Fontes: Anuário Estatístico da Previdência Social – AEPS; Boletim Estatístico da Previdência Social – BEPS. Elaboração: SPPS/MTPS.

	MAR/15 (A)	FEV/16 (B)	MAR/15 (C)	VAR. % (C / B)	VAR. % (C / A)	ACUM.JAN. A MAR.		VAR. %
						2015	2016	
Outros	3.503	2.552	2.714	6,3	(22,5)	8.233	7.605	(7,6)
ACIDENTÁRIOS	26.219	22.758	22.862	0,5	(12,8)	66.852	62.263	(6,9)
Aposentadorias	1.001	624	564	(9,6)	(43,7)	2.483	1.594	(35,8)
Pensão por Morte	41	33	37	12,1	(9,8)	95	97	2,1
Auxílio-Doença	23.461	20.921	21.099	0,9	(10,1)	60.040	57.184	(4,8)
Auxílio-Accidente	1.705	1.171	1.153	(1,5)	(32,4)	4.206	3.366	(20,0)
Auxílio-Suplementar	11	9	9	0,0	(18,2)	28	22	(21,4)
ASSISTENCIAIS	34.113	26.597	32.010	20,4	(6,2)	81.987	79.711	(2,8)
Amparos Assistenciais - LOAS	34.113	26.597	32.010	20,4	(6,2)	81.987	79.711	(2,8)
Idoso	16.851	13.059	13.318	2,0	(21,0)	39.793	38.361	(3,6)
Portador de Deficiência	17.262	13.538	18.692	38,1	8,3	42.194	41.350	(2,0)
Pensões Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendas Mensais Vitalícias	-	-	-	-	-	-	-	-
Idade	-	-	-	-	-	-	-	-
Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DA UNIÃO (EPU)	53	38	52	36,8	(1,9)	139	134	(3,6)

No acumulado de janeiro a março de 2016, a quantidade de benefícios concedidos foi de 1.255,6 mil, evidenciando queda de 1,6% (-19,9 mil benefícios) em relação ao mesmo período de 2015. Todos os grupos de benefícios apresentaram redução: os Benefícios Previdenciários, de 1,2% (-13,1 mil benefícios), os Benefícios Acidentários, de 6,9% (-4,6 mil benefícios), e os Assistenciais, de 2,8% (-2,3 mil benefícios).

Cabe observar que a concessão mensal de benefícios está sujeita a uma série de particularidades, como número de dias úteis, disponibilidade de perícia médica etc., o que pode prejudicar a comparação e análise mensal dos dados. Já anualmente é possível estabelecer uma base de comparação mais estável, com exceção dos períodos em que houver greve do INSS, como foi o caso do segundo semestre de 2015, com a greve dos servidores de modo geral e depois dos médicos-peritos.

Anexos

Tabela 1

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios
(R\$ Milhões de Mar/2016 – INPC)

Fonte: CGF/INSS.

Elaboração: SPPS/MPS.

Obs. Em outubro de 1998, as contas do INSS foram centralizadas na conta única do Tesouro Nacional.

(1) Inclui Arrecadação do Simples. A partir de 1999, inclui as restituições de arrecadação.

(2) Para o ano de 1993, estão sendo considerados os benefícios totais, isto é, previdenciários + especiais (EPU).

A partir de 1994, consideram-se apenas os benefícios previdenciários.

(3) A partir de 1999, considera-se a devolução de benefícios.

(4) Nos meses de janeiro a julho de 1999, inclui valores do Imposto de Renda (IR) de benefícios previdenciários que foram provenientes de emissões de DARF sem transferência de recursos.

(5) Em out/97, não foram provisionados recursos para pagamento de benefícios no montante de R\$ 2,288 bilhões, os quais foram pagos pela rede bancária, segundo acordo firmado com o INSS.

PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA (1)	TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RELAÇÃO %	SALDO
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
VALORES REFERENTES AO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE MARÇO, A PREÇOS DE MAR/2016 INPC						
2006	53.866	4.852	49.014	67.184	137,1	(18.170)
2007	59.995	5.824	54.171	74.062	136,7	(19.891)
2008	268.832	23.421	245.411	323.972	132,0	(78.561)
2009	70.787	8.164	62.623	81.797	130,6	(19.173)
2010	77.294	8.827	68.467	89.991	131,4	(21.524)
2011	85.360	9.959	75.401	88.900	117,9	(13.499)
2012	92.852	10.859	81.993	95.405	116,4	(13.412)
2013	94.954	11.446	83.507	102.079	122,2	(18.572)
2014	102.181	12.283	89.897	103.950	115,6	(14.053)
2015	101.241	12.163	89.077	109.180	122,6	(20.103)
2016	95.279	11.125	84.153	113.296	134,6	(29.143)
mar/14	33.158	3.334	29.824	35.221	118,1	(5.397)
abr/14	34.952	3.266	31.686	35.317	111,5	(3.631)
mai/14	34.489	3.222	31.267	35.827	114,6	(4.560)
jun/14	34.509	3.001	31.508	36.793	116,8	(5.285)
jul/14	34.695	3.300	31.395	37.244	118,6	(5.848)
ago/14	35.850	3.274	32.576	39.426	121,0	(6.850)
set/14	35.362	3.351	32.011	47.876	149,6	(15.865)
out/14	35.265	3.302	31.963	35.313	110,5	(3.351)
nov/14	36.498	3.287	33.211	42.328	127,5	(9.117)
dez/14	53.476	3.406	50.070	48.044	96,0	2.026
jan/15	34.900	5.651	29.249	35.628	121,8	(6.378)
fev/15	33.436	3.325	30.111	36.666	121,8	(6.555)
mar/15	32.904	3.188	29.717	36.886	124,1	(7.169)

continua □

PERÍODO	ARRECADAÇÃO BRUTA (1)	TRANSFERÊNCIAS A TERCEIROS	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	RELAÇÃO %	SALDO
	(A)	(B)	C = (A - B)	(2) (3) (4) (5)	E=(D/C)	F= (C - D)
				(D)		
abr/15	36.401	3.167	33.233	36.629	110,2	(3.396)
mai/15	33.720	3.117	30.603	37.423	122,3	(6.820)
jun/15	32.740	3.143	29.597	36.317	122,7	(6.720)
jul/15	33.009	3.164	29.845	35.892	120,3	(6.047)
ago/15	32.703	2.960	29.742	35.223	118,4	(5.481)
set/15	32.138	3.243	28.895	39.149	135,5	(10.254)
out/15	30.372	3.027	27.345	48.143	176,1	(20.799)
nov/15	29.835	2.882	26.953	42.321	157,0	(15.368)
dez/15	53.158	3.038	50.120	46.989	93,8	3.131
jan/16	32.606	5.117	27.489	36.068	131,2	(8.579)
fev/16	31.177	3.039	28.138	38.446	136,6	(10.308)
mar/16	31.495	2.969	28.526	38.782	136,0	(10.256)

Tabela 1 (continuação)

Relação entre a Arrecadação Líquida e a Despesa com Benefícios (R\$ milhões de Mar./2016 – INPC)

conclusão ■

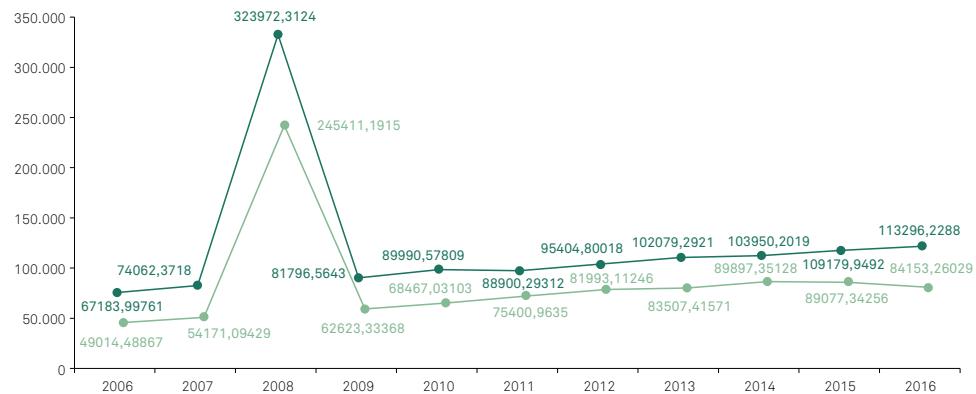


Gráfico 1

Arrecadação Líquida X
Despesa com Benefícios
(acumulado até o mês
de março de cada ano,
em R\$ milhões de
mar/2016 – INPC)

Legenda

- Arrecadação Líquida
- Benefícios Previdenciários

